



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº. 09/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA DUPLICÓPIA LTDA, VISANDO EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E VENDA DE ARTIGOS DA PAPELARIA NAS DEPENDÊNCIAS NA FACULDADE DE LETRAS

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Infraestrutura, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº 193.864.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M580519 e do SIAPE nº 031896, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e a empresa **DUPLICÓPIA LTDA**, CNPJ nº 04.398.433/0001-06, situada à R. Edmundo Migueleto, 261 – Colinas do Imperador – São Pedro – Juiz de Fora – MG – Cep: 36.037-624, telefone: (32) 99988-1931 - (32) 99982-0211 - E-mail: marta.duplicopia@gmail.com, pauloduplicopia@gmail.com, duplicopiafale@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Marta Lúcia Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº. M4. 055.880 e CPF nº. 714.669.406-20, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 20/2018 - Processo nº 23071.005470/2018-69**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retomada da execução da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº. 09/2018** pelo **prazo de 06 meses e 10 dias**, compreendendo o período de **16.05.2022 a 25.11.2022**, cujo objeto é a exploração de serviços de reprografia, encadernação e venda de artigos de papelaria nas dependências na **Faculdade de Letras**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Período de Suspensão - Por força do 2º Termo Aditivo, o ciclo contratual iniciado em 11.10.2019 com previsão de encerramento em 10.10.2020 foi suspenso a **partir de 01.04.2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Período de efetiva Execução Contratual

3.1. A partir da data de início da vigência do contrato, a sua execução foi efetivamente realizada nos períodos, a saber:

- a) **1º ciclo contratual** – Período: 11.10.2018 a 10.10.2019, **totalizando 12 meses de serviços efetivamente prestados**.
- b) **2º ciclo contratual** – Período: 11.10.2019 a 31.03.2020, **totalizando 5 meses e 20 dias de serviços efetivamente prestados**.

3.2. Conforme os períodos de execução contratual, restam **06 meses e 10 dias** para complementação do ciclo dos 12 meses inicialmente previstos no 2º ciclo.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de retomada da execução contratual

4.1. O retorno da execução da concessão se inicia em **16.05.2022**.

4.2. De modo a completar o período de 12 meses, inicialmente previsto para a efetiva prestação dos serviços vinculados ao 2º ciclo contratual, a concessão terá sua vigência retomada por **06 meses e 10 dias**, findando-se em **25.11.2022**.

4.3. Fica estabelecido, por meio do presente instrumento contratual, a retomada da execução contratual pelo **período de 16.05.2022 a 25.11.2022**.

4.4. A retomada da execução do contrato por acordo entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA tem seu fundamento no parágrafo único do art. 8º, art. 57 §1º, art. 65, II e art. 79, §5º todos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Das condições de execução

5.1. Encerrados os motivos da suspensão contratual, com fulcro na Resolução nº. 13/2022-CONSU, a qual estabelece diretrizes para o processo de retorno pleno das atividades presenciais na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a CONCESSIONÁRIA concorda com a retomada da execução da concessão **a partir de 16.05.2022**.

5.2. Com a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas, condições contratuais e valores previstos na **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº. 09/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA LÚCIA FERREIRA, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO MARTINS, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 09/05/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rezende de Almeida, Servidor(a)**, em 09/05/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0768171** e o código CRC **5C3B3879**.

Referente ao processo 23071.908886/2020-37